



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 156/21

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta**, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0133-95, neste ato representado por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº **074.216.484-53**, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **Fokkus Trade Produtos e Serviços Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 06.019.610/0001-13, representada pelo Senhor **Paulo César Bulhões Wassouf** – CPF: **001.451.447-80**, localizada no endereço SIA – Trecho 17- Rua 17, Lote 1.320, Zona industrial, Guará, Brasília, DF, CEP: 71200-249, e-mail: pcbw@terra.com.br; Telefone (61) 3343-3533 /99213-9218, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a *aquisição de equipamentos médico-hospitalares, de apoio e material permanente para atender às necessidades das maternidades, de acordo com a Portaria 3.664/2020, do Ministério da Saúde*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de atender às seguintes unidades: Hospital Regional Dr Cleodon Carlos de Andrade, Hospital Dr José Pedro Bezerra, Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros, Hospital Dr. Mariano Coelho e Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 52/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

1.3. Discriminação do objeto: Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Certame Licitatório em 07/10/2021 – Pregão Eletrônico nº 52/2021 – SESAP/CPL – Processo SEI nº 00610406.000010/2021-46.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Este Contrato terá validade de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, e vigência e eficácia com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, na forma da Lei nº 8.666 de 1993, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 311.850,00 (trezentos e onze mil, oitocentos e cinquenta reais).**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato serão cobertas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN.

Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN.

- Funcional Programática: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Corona Vírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves.
- Fonte de Recursos: 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
- Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 – Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.;

6.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.16. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.17. O pagamento será realizado em Reais ou moeda sucedânea, através do Banco do Brasil - Agência: 1231-9 - Conta corrente: 118711-2.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Registro do produto na ANVISA/Ministério da Saúde e sua publicação no DOU. No caso de produtos sujeitos a isenção, comprovar que são isentos de registro;

8.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da Contratada, atualizada, emitida pela ANVISA, apenas para os itens passíveis de registro na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

8.3. Alvará Sanitário da Contratada atualizado, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Contratada; de acordo com a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

8.4. Apresentar catálogo ou *folder* do produto em português ou com tradução do texto para língua portuguesa;

8.5. Atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, fornecido por entidade de Direito Público ou Privado, apresentado em papel timbrado da Empresa, em original ou cópia autenticada em Cartório;

8.6. A Contratada deverá apresentar declaração de reposição de peças sobressalentes por um período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento do mesmo pelo órgão Contratante;

8.7. Deverá apresentar declaração de empresa para provisão de assistência técnica (autorizada pelo fabricante) ou indicação de profissional qualificado/certificado para execução dos serviços, devendo contar na mesma: nome, endereço e telefone do responsável técnico para a execução dos serviços de manutenção;

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da entrega do empenho, em remessa única, nas unidades abaixo relacionadas:

➤ **Item 6 – Monitor multiparâmetros para UTI**

- Hospital Regional Dr Cleodon Carlos de Andrade, Rodovia BR-405, Km 3, s/n - Arizona, Pau dos Ferros - RN, 59900-000 (03 unidades);
- Hospital Dr José Pedro Bezerra, R. Araquari, s/n - Potengi, Natal - RN, 59110-390 (03 unidades)
- Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros, Av. Moizaniel de Carvalho, s/n - Manoel Alves de Souza, São José de Mipibu - RN, 59162-000 (09 unidades);
- Hospital Dr Mariano Coelho - Av. Teotônio Freire, 813 - JK, Currais Novos - RN, 59380-000 (03 unidades);
- Hospital Regional Alfredo Mesquita - R. Dr. Pedro Matos, s/n, Macaíba - RN, 59280-000 (03 unidades);

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente;

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.6. Os servidores constantes na planilha abaixo ficarão responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

UNIDADE	GESTOR	MATRÍCULA	FISCAL	MATRÍCULA
Hospital Regional Dr Cleodon Carlos de Andrade	Raimundo Nonato Bernardino Farias	156.077-8	José Breno de Alencar Pinto	217.707-2
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho	Caio César Ferreira Targino	176.282-6	Vinicius Gabriel da Costa Palhares	227.993-2
Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros	Denys Daniel da Silva	239.033-7	Erivan Inácio	150.207-7
Hospital Dr Mariano Coelho	Lígia Daiana Pinheiro da Silva Oliveira	204.487-0	Josivania Macena de Azevedo	218.704-3
Hospital Dr José Pedro Bezerra	Maria da Penha Gonçalves de Almeida	155.653-3	Milaine Matias da Costa	217.683-1

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal, o Diretor Geral ou Administrativo encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estarem cientes da fiscalização da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

11.1. DA CONTRATANTE:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. DA CONTRATADA:

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

11.2.3. O objeto deve estar acompanhado do Manual do Usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.2.4. Realizar a instalação do equipamento, conforme recomendações do fabricante, com emissão dos certificados de instalação e operação;

11.2.5. Realizar treinamento, em dois turnos distintos para utilização do equipamento para a equipe que irá utilizá-lo;

11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.8. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão de responsabilidade total da empresa fornecedora dos equipamentos que formalizará quem, efetivamente, os prestarão.

11.2.9. Toda manutenção deverá incluir despesas com mão-de-obra especializada, deslocamento de corpo técnico, despesas com fretes e envio de ferramentas;

11.2.10. A Contratada deverá executar todos os serviços de manutenção, sem ônus adicional para a Contratada, aplicando, sempre que necessário, materiais, partes e peças genuínas e recomendadas pelo fabricante dos equipamentos;

11.2.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

É permitida a subcontratação parcial do objeto para execução de assistência técnica durante o período de vigência do contrato/garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 10.024 de 2019 o licitante/adjudicatário/contratado que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

14.1.3. Apresentar documentação falsa;

14.1.4. Causar o atraso na execução do objeto

- 14.1.5. Não manter a proposta;
 - 14.1.6. Falhar na execução do contrato;
 - 14.1.7. Fraudar a execução do contrato;
 - 14.1.8. Declarar informações falsas;
 - 14.1.9. Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo.
- 14.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 14.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.4. O licitante/adjudicatário/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, que conforme situação poderão ser aplicadas concomitantemente:
- 14.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 14.4.2 Multa moratória de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; configurando inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;
 - 14.4.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Estadual opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante Governo do Estado do Rio Grande do Norte/Secretaria de Estado da Saúde Pública Comissão Permanente De Licitação a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 14.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 14.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.10 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN;
- 14.11 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

14.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

14.13. A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN;

14.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

14.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito ao Contraditório e Ampla Defesa.

15.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas;

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal, quando a Contratada:

- Recusar-se a entregar o material, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas;

- Falir ou dissolver-se;

- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES:

É vedado à Contratada:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% do valor inicial do contrato;

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, conforme Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

A garantia exigida para os equipamentos será de 12 (doze) meses com cobertura total, para circuitos e peças, de acordo com o código do fabricante, iniciados após a instalação do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO:

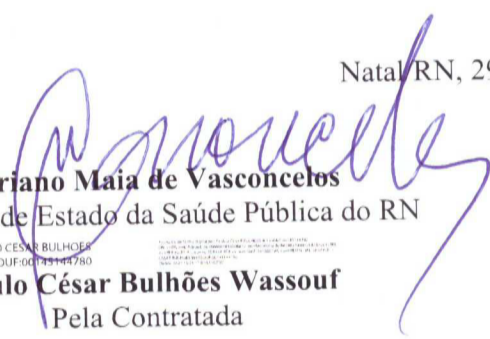
Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis contados da assinatura deste instrumento, providenciar a disponibilização, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), de extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução

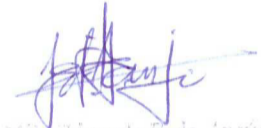
Natal/RN, 29 de outubro de 2021.

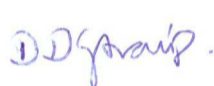

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PAULO CÉSAR BULHÕES
WASSOUF-0014914780

Paulo César Bulhões Wassouf
Pela Contratada

Testemunhas


Júlio Eduardo F. de Araújo
MEMBRO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO
E EXECUÇÃO DE CONTRATOS
MAT. 1646699


Dayana Dantas Galvão de Araújo
Comissão de Gerenciamento e
Execução de Contratos
Mat. 205.963-0

DOE EM 05/11/2021
Pg. 28

ANEXO I AO CONTRATO Nº 156/2021

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANT.	QUANT.
6	Monitor Multiparâmetros para UTI Monitor multiparamétrico de parâmetros fisiológicos com: ECG, análise de arritmias, análise de st multi derivação, respiração, oximetria, pressão não invasiva, pressão invasiva, capnografia, temperatura em dois canais. Monitor de LCD colorido de no mínimo 12 polegadas com tela sensível ao toque. Capacidade de acréscimo de outros parâmetros fisiológicos no próprio gabinete do equipamento ou fora dele sem a necessidade de atualização de hardware ou software, nem da abertura do monitor (atualização automática na tela). Capacidade para receber os seguintes módulos opcionais: débito cardíaco; analisador de agentes anestésicos, índice de sedação, de acordo com as necessidades que possam existir. Apresentação simultânea de até, pelo menos, 05 campos de curva. Armazenamento de informações do paciente e gerenciamento de admissões e altas. Mínimo de 48 horas de tendências gráficas com possibilidade de visualizar mini-tendências em tempo real. Sistema inteligente de alarmes audiovisuais, com priorização conforme critério definido por operador. Fonte de alimentação interna bivolt, 220 v - 60 hz, cabos de alimentação em conformidade com a ABNT NBR 14136. Bateria interna ou externa com autonomia para no mínimo 60 minutos, podendo ser removida e/ou trocada pelo próprio usuário. Características mínimas: ECG: 7 derivações, ajustes de ganho, velocidade, alarmes de máxima, mínima ou modo silencioso definidos pelo operador; análise de segmento st; faixa de medida de 30 a 250 bpm; detecção e indicação de pulso de marcapasso. Frequência respiratória: método de impedância torácica; faixa de medição de 10 a 120 resp/min; ajustes de ganho, velocidade, alarmes de máxima, mínima ou modo silencioso definidos pelo operador. Oximetria: faixa de medida de 1 a 100%; pressão não invasiva: utiliza método oscilométrico; ajustes de alarmes de máxima, mínima ou modo silencioso definido pelo operador; operação em modo manual ou automático; apresentação em tela dos valores sistólicos, diástole e média; pressão invasiva (PI): possuir dois canais com calibração simultânea. Capnografia: método de aspiração de baixo fluxo até 50 ml/min; Acompanha: transdutor de pressão invasiva reutilizável para uso adulto, pediátrico e neonatal e suporte para transdutor. Faixa de medição: - 50 a 300 mmHg. Deve permitir rotação; permitir ajustes de alarmes superiores e inferiores para as pressões sistólica, diastólica e média. Temperatura: 2 canais; faixa de medida de 0°C a 45°C. Possui conexão com rede sem fio e conexão por fio com rede ethernet. Possui compatibilidade com central de monitorização. Acompanha: 02 (dois) cabos de ECG 5 vias adulto com extensor, 02 (dois) cabos ECG 03 vias neonatal com extensor; 100 (cem) eletrodos para ECG adulto; 100 (cem) eletrodos para ECG neonatal; 02 (dois) sensores de oximetria neonatal reutilizável com extensor, 02 (dois) sensores de oximetria adulto reutilizável com extensor; 02 (dois) sensores de oximetria neonatal reutilizável com extensor; 02 (dois) manguitos antialérgicos reutilizáveis com extensor para cada um dos tamanhos: neonatal e adulto; 01 (um) manguito anti-alérgico reutilizável com extensor tamanho obeso; 02 (dois) transdutores de pressão invasiva reutilizável para uso adulto, pediátrico e neonatal e suporte para transdutor; 02 (dois) sensores de temperatura epidérmico; 02 (dois) sensores de temperatura retal; 30 (trinta) conjuntos para capnografia; suporte de parede. Deve acompanhar todos os demais acessórios necessários e imprescindíveis ao funcionamento do equipamento na configuração e aplicação solicitada. Equipamento de acordo com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-27.	HOSPITAL REGIONAL DR CLEODON CARLOS DE ANDRADE HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTONIO BARROS HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA HOSPITAL DR MARIANO COELHO HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO	3 9 3 3 3	21

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.
 Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratosesap@hufmmail.com

DDGA

PAULO CESAR BULHOES
 WASSOUF.00145144780

ANEXO II AO CONTRATO Nº 156/2021

PROPOSTA DA EMPRESA

Razão Social: Fokkus Trade Produtos e Serviços Hospitalares Ltda. CNPJ: 06.019.610/0001-13 e I.E.: 07.451.905/001-44 contate-nos: pcbws@terra.com.br	www.fokkushospitalar.com.br Monitores Multiparamétricos, Oxímetros, Camas, Móveis, Focos, Mesas, Acessórios, Vendas, Manutenções, Locações, Comodatos.
---	--

Brasília, 23 de junho de 2021. Assinada

Governo do Rio Grande do Norte/Secretaria de Estado da Saúde Pública
Comissão Permanente de Licitação- Pregão Eletrônico nr. 092/2021. Email: sesap.cpl@gmail.com

Assunto: Proposta Fokkus, ref. Lotes 06

Segue abaixo proposta técnica e comercial, características, configurações para atender os itens, sendo:

It.	Descrição	Modelo	QT	Valor Unit.	Valor Total R\$
06	Monitor Multiparâmetros, possui tela colorida de 12", Tela touch-screen, produto modular, com parâmetros de: ECG, Respiração, Temperatura, SpO2, FC, FmI (Presão não invasiva), Capnografia, Presão Invasiva. Todos acessórios inclusos. Bateria mínima de 4 horas. Acompanha suporte de parede. Possibilidade futura de inclusão de outros módulos, opcionais: ritmo cardíaco, analisador de AA, índice de oxidação. Contém monitor com parâmetros: ECG-FC-RESPIR-SP02-TEMP-FmI-CAP-PI  MARCA: World Line MODELO: WL 70, 12" REGISTRO ANVISA: 8088426000	WL 70	25	R\$ 14.850,00	R\$ 371.250,00

DESCRIPTIVO:

Monitor portátil, multiparamétrica, modular, 12 polegadas, TELA touch screen, diversas configurações. Monitor multiparamétrico, interface amigável, sendo uso e navegação via tecnologia touch screen, resolução 1280x1024; dimensões (Altura) em: 280 mm x 310 mm x 150 mm, peso máximo 5 kg, voltagem bivolt, automático 100-240 Vac (50/60 Hz); bateria interna com capacidade de até 3 horas; possui todas formas de ondas simultâneas nos parâmetros pertinentes em uso. Possibilidade opcional e modular de agregação de módulos de nível de consciência BIS, analisador de gases, Capnografia. Atende pacientes neonatal, pediátrico, adulto, possui 320 horas de gráfico, tabela de tendência, detecção de marca-passa, proteção contra desfibrilação; Cálculo de Dosagem, Hemodinâmica; Análise de segmento ST e Arritmias; Interface Gráfica configurada pelo usuário, conexão à Central, alarmes configuráveis visuais e auditivos para todos os parâmetros, alarme de sensor e de eletrodo solto.

Detalhes dos parâmetros:

ECG/FC

- Seleção de derivações: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 6S canais de onda ECG, valores e curvas;
- Velocidade 6,25; 12,5; 25; e 50 mm/s.; Sensibilidade traçada: 1/2; 1/4; 1/8; 1/16; 1/32 e auto;
- 200 eventos de alarmes, ST e Arritmias. Faixa medição da FC: 15-350 bpm.

SP02 (oximetria)

- Tecnologia digital, captação baixa perfusão; Faixa e medição: 0 - 100%; valor e curva pletoptométrica;
- Precisão: +/- 1% (90-100%) e +/- 2% (70-89%); Faixa de medição PR: 20-360 bpm;

TEMPERATURA

- 02 canais de temperatura; Faixa de medição: 0-50°C; Resolução: 0,1°C; Precisão: +/- 1°C;

RESPIRAÇÃO

- Método: Impedância torácica; Detecção e alarme de apnéia com tempo programável;
- Intervalo de medição de RR: 0-150 rpm; Precisão: +/- 2 rpm;

MHR/PR

- Método: Oscilométrico; possui segurança de sobre-pressão; Modo de medida: Manual, Automático e contínuo, AD/PG2/600; Tempo de medição: manual e automático desde 1 a 400 min.;
- Faixa de medição MHR: 0-360mmHg; Faixa de PR: 0-250bpm;

PRESSÃO INVASIVA

- Faixa de medição: -50 mmHg até 400 mmHg; Pressões: ABP, PA, CVP, RAP, LAF, BCP, P1, P2;
- Possui 2 canais, possibilidade para 4 canais; Cabos de conexão para diversos transdutores;

CAPNOGRAFIA

- Faixa de medição de 0 até 100 MMHg; Faixa de medição de PR de 1 a 150 rpm;
- Modo de absorção infravermelho. Captura em menos de 8 segundos; Taxa de amostragem em 50 ml/min.

Endereço: SA - Trecho 17- Rua 17, Lote 1 320, Zona Industrial, Guará, Brasília, DF, cep 71200-249.
 (61) 3343-3533 / 99213-9218 e-mail geral: pcbws@terra.com.br

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.
 Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratosesap@hotmail.com.

DDGA

PAULO CESAR BULHOES
 WASSOUF:00145144780

Razão Social: Fokkus Trade Produtos e Serviços Hospitalares Ltda. CNPJ: 06.019.610/0001-13 e I.E.: 07.451.905/001-44 contate-nos: pcbww@terra.com.br	www.fokkushospitalar.com.br Monitores Multiparamétricos, Oxímetros, Camas, Móveis, Focos, Mesas, Acessórios, Vendas, Manutenções, Locações, Comodatos
---	---

Acompanha para o item 06: 02 (dois) cabos de ECG 5 vias adulto com sensor; 02 (dois) cabos de ECG 3 vias neonatal com sensor; 100 (cem) eletrodos para ECG adulto; 100 (cem) eletrodos para ECG neonatal; 02 (dois) sensores de oximetria neonatal reutilizável com extensor; 02 (dois) sensores de oximetria adulto reutilizável com extensor; 02 (dois) sensores de oximetria neonatal reutilizável com extensor; 02 (dois) mangueiras analérgicas reutilizáveis com extensor para cada um dos tamanhos: neonatal e adulto; 01 (um) mangueira analérgica reutilizável com extensor tamanho adulto; 02 (dois) transdutores de pressão invasiva adulto-pediatrico-neonatal e suporte para transdutor; 02 (dois) sensores de temperatura epidurais; 02 (dois) sensores de temperatura retal; 30 conjuntos para capnografia, suporte de parede. Suporte para parede, deve acompanhar todos os demais acessórios necessários e imprescindíveis ao funcionamento do equipamento na configuração e aplicação solicitada. Equipamento em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-27 e NBR IEC 60601-3-1. Monitor deve ser compatível com central de monitorização.

Informações gerais, documentos, logística e garantias:

Assistência Técnica Nacional: Fokkus Trade Prod. e Serv. Hosp. Ltda.

Segue link do manual do monitor: www.fokkushospitalar.com.br/manual

Garantia: 12 (doze) meses a partir da entrega definitiva da mercadoria. Garantia não cobre uso indevido, quedas, corrosões.

Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA: 80884260002. Fabricante do equipamento e Certificação: World Life Medical Indústria e Comércio Ltda - Brasil. Certificação SGS BRA 14/03005, Normas ABNT IEC 60601, Portaria 350 da INMETRO, RDC 21, OCP 0040. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde: Expediente nº 1362650-14-9.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre custos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e incluindo os descontos eventualmente concedidos. Declaramos que estamos de acordo com todas as cláusulas do edital.

Declaramos reposição de peças sobressalentes por um período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento do mesmo pelo órgão licitante. Declaramos empresa para provisão de assistência técnica: Representante local EqMed Jorge Rogio, cnpj 26.815.850/0001-47. Representante na região A.T. em RN = Diego Maradona de Sousa Cruz Me Lida

Av. Ayrton Senna, 446, Capim Macio, Natal/RN, (04) 9.9875-3741 / 3061-2190. Klaus A.T. = cnpj: 10.543.201-0001-99 (PI e RN), (83) 9.9312-2535, Thiago.

Validade da proposta: mínimo 90 (noventa) dias. Pagamento da nota fiscal: até 30 dias.

Prazo de entrega: até 30 dias após nota de empenho e/ou contrato assinado. Local de entrega: conforme nota de empenho.

Dados Bancários da Fokkus: Banco do Brasil, Agência: 1231-9, conta corrente: 118711-2.

Dados para assinatura do contrato: NOME: Paulo César Bulhões Wassouf, Nacionalidade: Brasileiro, Naturalidade: Corumbá/MS, Profissão: Administrador de Empresas, Estado Civil: Casado, End. Residência: SQSW Quadra 504, Bloco B, Apto. 509, Bairro Sudoeste, Brasília - DF, RG: 10693905-7 (FP/R), CPF: 001451.447-80, na Qualidade de Representante Legal.

Atenciosamente,


Paulo César Bulhões Wassouf
Diretor

